



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços de Firewall, gerenciado de nível corporativo, através de solução abrangente para a segurança de redes no Município, conforme o termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação no sentido de garantir proteção contra ameaças cibernéticas, como funcionalidade de filtragem de tráfego, detecção e prevenção de intrusões (IDS/IPS), proteção contra Malwares e vírus VPN integrado, bloqueio de site para proteger a rede de dados/servidor da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, segmentação de rede e gerenciamento centralizado, atualizações compatibilidade com IPV6, bloqueio de sites.

A contratação em tela leva em consideração a necessidade, de se dotar os sistemas informatizados da Administração Pública Municipal de cibersegurança, é de conhecimento geral e público, que com os avanços tecnológicos, se faz necessário a busca de meios para que os sistemas e meios de produção, onde se usa a rede mundial de comunicação, ou seja, a INTERNET, tenha a integridade e segurança desejável para coibir a invasão dos cibercriminosos, assim como meio de defesa que visa coibir sinistros do dia a dia neste ambiente de trabalho, se faz necessário a contratação desta ferramenta.

Portanto justifica-se a contratação do objeto em análise, por se tratar de serviço indispensável, cuja interrupção poderia comprometer a segurança dos trabalhos executados no âmbito organizacional, onde tudo se relaciona com a internet.

### ESPECIFICAÇÃO

ITEN	ESPECIFICAÇÃO
01	Filtragem de Tráfego: O firewall deverá filtrar todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas.
02	Detecção e Prevenção de Intrusões (IDS/IPS): Deverá identificar e bloquear tentativas de intrusão em tempo real. Como padrão todas as portas mais vulneráveis possuem um sistema de detecção inteligente, caso um IP de origem tentar o acesso por 3 vezes na mesma porta ou em portas diferentes automaticamente esse IP ficará bloqueado por 14 dias.
03	Proteção contra Malware e Vírus: Deverá inspecionar todos conteúdos, para detectar e bloquear ameaças de malware e vírus.
04	VPN Integrada: Permitir conexões seguras para funcionários remotos. Para evitar a abertura de portas a forma mais segura de conexão remota é por VPN. Sendo que o responsável da prefeitura definirá quem vai acessar, e esse acesso poderá ser monitorado ou bloqueado de acordo com a sua decisão. Sempre o log de última conexão deverá estar disponível.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

05	Segmentação de Rede e Gerenciamento Centralizado: Deverá contar com recursos que visam facilitar a administração e monitoramento da segurança de toda a rede. Podendo subdividir redes, tais como redes de clientes separada totalmente por VLAN de uma rede administrativa. Assim impossibilitando acessos indevidos à estrutura interna de servidores e computadores.
06	Atualizações de Firmware: Deverá manter as definições de segurança e firmware do equipamento de firewall atualizadas para proteção contra novas ameaças emergentes.
07	Redundância de Links: Além de proteção, o sistema firewall também deverá ter disponibilidade de monitoramento de Links de internet, sendo que caso o link principal venha a ficar indisponível, automaticamente o link secundário deverá entrar em ação, garantindo assim a maior disponibilidade possível de internet sem precisar de nenhuma intervenção.
08	Alerta de Links: Junto com o monitoramento de links também deverá ser fornecido alertas por meio do aplicativo de comunicação por mensagens, quando algum link vier a falhar uma mensagem é enviada no aplicativo de mensagens, para que o responsável possa entrar em contato com o provedor de internet, para que o mesmo, possa realizar o reparo.
09	Compatibilidade com IPV6: O sistema de firewall deverá contar com a adoção em massa de IPV6, pelos provedores, sendo imprescindível que o firewall também seja compatível, principalmente pelo motivo de que cada dispositivo na rede receber um endereço de IP válido, que podem ser acessados de qualquer lugar do mundo.
10	Bloqueio de Sites: Deve contar com o recurso de realizar bloqueio de sites, tais como redes sociais, sites de download e URLs de sites de anúncios, garantindo um controle otimizado de rede, melhor aproveitamento da banda disponível e ajudando a impedir instalações de aplicativos indesejados nos computadores.
11	Captive Portal: Possibilidade de oferecer acesso à internet para visitantes, forçando a realização de um cadastro prévio, para limitar o tempo de uso e em caso de ordem judicial seja possível identificar o usuário.
12	Proteção de Nível Empresarial/Corporativo: O sistema de firewall deverá oferecer proteção de classe empresarial/corporativa, garantindo que a rede esteja segura contra todas possíveis ameaças, inclusive, as ameaças mais recentes.  Economia de Tempo e Recursos: O serviço de firewall gerenciado, deverá oferecer recursos visando a não necessidade de se preocupar com a configuração, manutenção e atualizações do firewall, economizando tempo e recursos internos.
13	Maior Produtividade: Deverá contar com controle de aplicativos que visem ajudar a evitar o uso improdutivo da rede, aumentando a produtividade dos funcionários.
14	Diretivas de Segurança: Os equipamentos utilizados para instalação do firewall (na sede da contratante) deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - As especificações dos serviços são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de Firewall, gerenciado de nível corporativo, através de solução abrangente para a segurança de redes no Município, conforme o termo de referência.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

## 4.0 OBJETIVOS:

- **Filtragem de Tráfego:** O firewall deverá filtrar todo o tráfego de entrada e saída, permitindo apenas o tráfego autorizado com base em políticas de segurança predefinidas.
- **Deteção e Prevenção de Intrusões (IDS/IPS):** Deverá identificar e bloquear tentativas de intrusão em tempo real. Como padrão todas as portas mais vulneráveis possuem um sistema de detecção inteligente, caso um IP de origem tentar o acesso por 3 vezes na mesma porta ou em portas diferentes automaticamente esse IP ficará bloqueado por 14 dias.
- **Proteção contra Malware e Vírus:** Deverá inspecionar todos conteúdos, para detectar e bloquear ameaças de malware e vírus.
- **VPN Integrada:** Permitir conexões seguras para funcionários remotos. Para evitar a abertura de portas a forma mais segura de conexão remota é por VPN. Sendo que o responsável da prefeitura definirá quem vai acessar, e esse acesso poderá ser monitorado ou bloqueado de acordo com a sua decisão. Sempre o log de última conexão deverá estar disponível.
- **Segmentação de Rede e Gerenciamento Centralizado:** Deverá contar com recursos que visam facilitar a administração e monitoramento da segurança de toda a rede. Podendo subdividir redes, tais como redes de clientes separada totalmente por VLAN de uma rede administrativa. Assim impossibilitando acessos indevidos à estrutura interna de servidores e computadores.
- **Atualizações de Firmware:** Deverá manter as definições de segurança e firmware do equipamento de firewall atualizadas para proteção contra novas ameaças emergentes.
- **Redundância de Links:** Além de proteção, o sistema firewall também deverá ter disponibilidade de monitoramento de Links de internet, sendo que caso o link principal venha a ficar indisponível, automaticamente o link secundário deverá entrar em ação, garantindo assim a maior disponibilidade possível de internet sem precisar de nenhuma intervenção.  
OBS: para perfeito operacionalidade desta função, caso seja necessário, a contratante disponibilizará 2 ou mais links de internet.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

- **Alerta de Links:** Junto com o monitoramento de links também deverá ser fornecido alertas por meio do aplicativo de comunicação por mensagens, quando algum link vier a falhar uma mensagem é enviada no aplicativo de mensagens, para que o responsável possa entrar em contato com o provedor de internet, para que o mesmo, possa realizar o reparo.
- **Compatibilidade com IPV6:** O sistema de firewall deverá contar com a adoção em massa de IPV6, pelos provedores, sendo imprescindível que o firewall também seja compatível, principalmente pelo motivo de que cada dispositivo na rede receber um endereço de IP válido, que podem ser acessados de qualquer lugar do mundo.
- **Bloqueio de Sites:** Deve contar com o recurso de realizar bloqueio de sites, tais como redes sociais, sites de download e URLS de sites de anúncios, garantindo um controle otimizado de rede, melhor aproveitamento da banda disponível e ajudando a impedir instalações de aplicativos indesejados nos computadores.
- **Captive Portal:** Possibilidade de oferecer acesso à internet para visitantes, forçando a realização de um cadastro prévio, para limitar o tempo de uso e em caso de ordem judicial seja possível identificar o usuário.

## **FUNCIONALIDADES DO SERVIÇO DE FIREWALL**

- **Proteção de Nível Empresarial/Corporativo:** O sistema de firewall deverá oferecer proteção de classe empresarial/corporativa, garantindo que a rede esteja segura contra todas possíveis ameaças, inclusive, as ameaças mais recentes.  
Economia de Tempo e Recursos: O serviço de firewall gerenciado, deverá oferecer recursos visando a não necessidade de se preocupar com a configuração, manutenção e atualizações do firewall, economizando tempo e recursos internos.
- **Maior Produtividade:** Deverá contar com controle de aplicativos que visem ajudar a evitar o uso improdutivo da rede, aumentando a produtividade dos funcionários.
- **Diretivas de Segurança:** Os equipamentos utilizados para instalação do firewall (na sede da contratante) deverão estar conectados a nobreak e equipamento de monitoramento de energia, também fornecido pela contratada.

## **5.0 DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

## **6 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto da Contratação deverá ser entregue e instalado no Paço Municipal, situado na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP 15.640-000, no Município de São João das Duas Pontes.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

6.2. O horário para recebimento do objeto da contratação será programado previamente com a Diretoria Municipal de Administração, por meio da emissão de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

8.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.1.9. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

8.1.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

8.1.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

8.1.13. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

## **9 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

10.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto/serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 DO PRAZO DE GARANTIA:**

11. 1. Os serviços executados, terão prazo de garantia de 12 meses.

11.2 Em caso de defeitos ou vícios ocultos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do objeto, sendo de sua responsabilidade as custas referente à substituição ou reparos em prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR**

12.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

**FICHA 57**

**020201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0046.2005.0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## 3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

12.2. Pelo Aquisição do Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 38.240,04 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos).

## 13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.**DO REAJUSETE**

14.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## 15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Integrante Demandante:**

1) Wander Gustavo Montalvão Scapim

**Fiscal do Contrato:**

2) João Ribeiro de Toledo

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 17 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]*

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

## 18 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

### 19.1. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

## 20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Declaração da empresa de que o mesmo possui capacidade compatível com o objeto do Termo de Referência por meio dos seguintes documentos para habilitação:

- Comprovação de execução do objeto por meio de contratos similares celebrados com o poder público ou privado, que comprove ter o licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços. A comprovação será diligenciada pelo setor demandante, fiscal e gestor de contratos.

## 21 REGULARIDADE MINIMA PARA EXECUÇÃO

### **Regularidade Fiscal e Operacional:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

b) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, com prazo de validade em pleno vigor:

**OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual deverão estar acompanhadas das Certidões Quanto a Dívida Ativa da União e Estado**, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) **Prova de Regularidade para com o INSS** - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em plena validade;

e) **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas**, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

f) **Alvara de Funcionamento;**

g) **Proposta com validade mínima de 60 dias.**

h) **Prova de Capacidade Técnica através de Atestado de Capacidade Técnica** conforme disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

## 21 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 04 de março de 2024.

---

**José Carlos Cezare**  
*Prefeito Municipal*

---

**Wander Gustavo M. Scapim**  
*Diretor Municipal de  
Administração*

---

**João Ribeiro de Toledo**  
*Setor de Compras*